



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10185 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado.

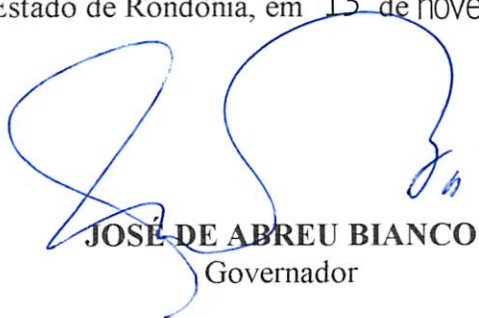
DECRETA:

=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **IVAN LEITÃO E SILVA**, Administrador, cadastro nº 8371131.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETOS Nº 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Excmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia
José de Azeiteiro Maranhão
1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 13 de Novembro de 2002, resolve:

Conceder ao Sr. Rivaldo Adriano de Azeiteiro Maranhão, RG nº 13.111.111-1, o cargo de Professor de História, lotado no Colégio Estadual de Educação Básica nº 1, de acordo com o Edital nº 01/2002, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 11 de Novembro de 2002.

DECRETO Nº 13

Art. 1º - Fica excluído do cargo em comissão no Anexo Único do Decreto nº 13 de Novembro de 2002, o Sr. Rivaldo Adriano de Azeiteiro Maranhão, RG nº 13.111.111-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado em Porto Velho, no dia 11 de Novembro de 2002, às 14 horas.


JOSE DE AZEITEIRO MARANHÃO
Governador


JOSE DE AZEITEIRO MARANHÃO
Governador